



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 6037/**MAP** – 26 Agosto 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA Nº. 4006/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3505/09/4752 de 27 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

**Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
		MAOTDR/3505/09/4752 Procº 48.30	27-08-2009

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 4006/X/4ª - AC DE 7 DE AGOSTO DE 2009, DA SENHORA DEPUTADA HELENA PINTO (BE) – CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO QUER INTENSIFICAR OCUPAÇÃO URBANÍSTICA JUNTO AO LITORAL E AO PARQUE NATURAL DA RIA FORMOSA

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta n.º 4006/X/4ª - AC de 7 de Agosto de 2009, de informar V. Exa. do seguinte:

O concelho de Olhão dispõe de Plano Director Municipal eficaz [1], desde 1995, no âmbito do qual foram delimitadas unidades operativas de planeamento e gestão (UOP), nomeadamente a UOP 2, com a designação de Espaço de ocupação turística-cultural de Marim, a ser objecto de um plano de pormenor.

O regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial [2] confere às câmaras municipais a competência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, onde se incluem os planos de pormenor, devendo ser consultadas as entidades representativas dos interesses a ponderar, garantida a participação pública dos interessados, sendo a sua aprovação da competência da assembleia municipal respectiva.

O processo de elaboração do Plano de Pormenor da UOP2 de Marim cumpriu com as disposições legais aplicáveis e encontra-se em vigor [3]. Quanto à sujeição dos projectos previstos no referido plano de pormenor a Estudo de Impacte Ambiental, também deverá ser observado o respectivo regime Jurídico [4], quando os mesmos forem elaborados.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

Acresce que a área de intervenção deste plano de pormenor, com 212,5ha, se localiza junto ao Parque Natural da Ria Formosa, cujo território tem uma área de aproximadamente 18000ha, ao longo de uma faixa litoral de cerca de 57 km que abrange os concelhos de Loulé, Faro, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António, pelo que muitas das ocupações urbanas e turísticas destes concelhos se implantam, inevitavelmente, na proximidade desta área protegida, que dispõe de regulamentação própria, que também foi cumprida.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Chefe do Gabinete

Luís Morbey

[1] Ratificado pela RCM n.º 50/95, de 31 de Maio, alterado pela RCM n.º 143/97, 29 de Agosto, e por adaptação ao PROT Algarve, através do Regulamento n.º 15/2008, de 10 de Janeiro

[2] Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 16 de Fevereiro

[3] Regulamento n.º 44/2008, publicado no DR n.º 16 - 2.ª Série, de 23.01.2008

[4] Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro